



**DECRETO Nº 035/2017, AOS 14 DE AGOSTO DE 2017.**

***Torna sem efeito a Escritura Pública de Doação, assim como o Protocolo de Intenções, e reverte ao patrimônio público municipal o imóvel que indica e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a **Escritura Pública de Doação** firmada com a pessoa jurídica **ISMAEL SUPERMERCADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.631/0002-29, por sua sócia administradora e representante legal, Sra. **JACKELINE NOBRE DE SENA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 614.799.003-97, residente e domiciliado na Rua José Moreira, nº 670, Ancuri (Parque Santa Maria), Fortaleza/CE, CEP 60.873-195;

**CONSIDERANDO** que a Escritura Pública de Doação, encimada, diz respeito ao imóvel de propriedade do Município de Itaitinga/CE, localizado nesta Urbe, na Rua O do Loteamento Parque Dom Pedro, com área total de 5.603,30m<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que a Empresa Beneficiária da doação até a presente data demonstrou total desinteresse pela utilização do imóvel que lhe havia sido doado, desatendendo, assim, a motivação da doação, que foi a geração de emprego e renda neste Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Lei Municipal nº 321, de 20 de novembro de 2008, dispõe sobre a possibilidade da reversão ao patrimônio público municipal do imóvel doado, dentre outras coisas, no caso de o beneficiário da doação não se



instalar no bem dentro do prazo convencionado, assim como não se mantenha em plena atividade no imóvel;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **RESCINDIDA** a **Escritura Pública de Doação**, assim como o correspondente **Protocolo de Intenções**, firmados com a pessoa jurídica **ISMAEL SUPERMERCADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.631/0002-29, por sua sócia administradora e representante legal, Sra. **JACKELINE NOBRE DE SENA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 614.799.003-97, residente e domiciliado na Rua José Moreira, nº 670, Ancuri (Parque Santa Maria), Fortaleza/CE, CEP 60.873-195, tornado-se, assim, sem efeito todos os atos, direito e obrigações decorrentes dos ajustes acima mencionados.

Art. 2º. Fica **REVERTIDA** ao Município de Itaitinga/CE a posse direta e a propriedade do imóvel aqui tratado.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar, junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca e ao Poder Judiciário, as providências legais para concretizar e formalizar a reversão de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, em 14 de Agosto de 2017.

  
**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal